

Franca, 17 de março de 2025

Ofício nº. 028 /2025- SEDE

Assunto: Resposta ao Requerimento n. 179 - vereador Fransérgio Garcia

Elmo. Prefeito

Em resposta ao Requerimento nº 179 - vereador Sr. Fransérgio Garcia, sobre o levantamento de informações do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)

Considerando os questionamentos feitos em relação ao SIM, informamos:

O SIM - Serviço de Inspeção Municipal, desenvolvido pela Prefeitura de Franca, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento e foi criado por meio da Lei Municipal nº 4.782, de 31 de outubro de 1996, sendo regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.739, de 6 de janeiro de 2000, e suas alterações (Decreto Municipal nº 9.768, de 19 de março de 2012; Decreto Municipal nº 10.816, de 1º de outubro de 2018; e Decreto Municipal nº 11.198, de 17 de fevereiro de 2021).

É um órgão que inspeciona e fiscaliza, mas também tem a prerrogativa de informar, orientar e fomentar a organização e a criação de novos empreendimentos no município, contribuindo diretamente para a geração de novas empresas, renda e empregos no comércio e na indústria local.

Dessa forma, estão sujeitas à fiscalização e ao registro no SIM todas as empresas que fabriquem ou manipulem Produtos de Origem Animal (POA) no município, tais como: matadouros e abatedouros de animais; fábricas de conservas e embutidos; granjas leiteiras e laticínios; entrepostos de ovos, mel e peixes; hipermercados, supermercados, mercados, açougues, casas de carnes, varejões e mercearias.

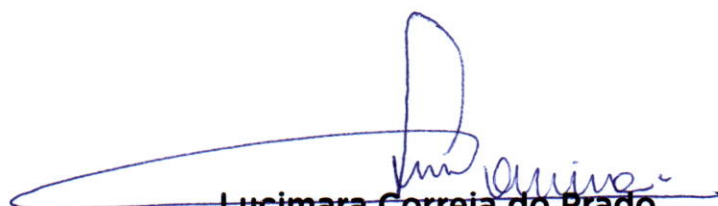
Conforme o decreto de criação do SIM, a equipe é composta por 01 (um) diretor, 01 (um) médico veterinário, 01 (um) agente fiscal e 01 (um) auxiliar administrativo. Cada membro atua em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, de 13 de abril de 2021, disponível em www.franca.sp.gov.br.

Atualmente, Franca possui 30 estabelecimentos com registro no SIM. As fiscalizações do SIM são realizadas unicamente nas empresas registradas e ocorrem de forma esporádica, sem aviso prévio, mesmo na ausência de denúncia, por ser prerrogativa do órgão. No período de 2023 a 2024, autuamos 01 (um) estabelecimento por fazer uso do registro do SIM fora do perímetro de Franca.

O setor do SIM atende diariamente empresários, responsáveis técnicos e munícipes para orientações sobre a importância e o processo de registro no serviço.

Sem mais, seguimos à disposição para contribuir com demais informações que julgar necessárias.

Cordialmente,



Lucimara Correia do Prado
Secretária de Inovação e Desenvolvimento

**EXMO. SENHOR
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Franca, 13 de Março de 2025.

- **Ofício nº 106/GABSECSAUDE/2025 - les**
- **Assunto: Informações sobre a atuação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e da Vigilância Sanitária Municipal (VISAM) frente aos produtos de origem animal**
- **Ref.: Requerimento nº 179/2025 – Vereador Fransérgio Garcia Braz**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 179/2025 – subscrito pelo Vereador Fransérgio Garcia Braz, que trata, sobretudo, de solicitação de informações sobre a atuação do Serviço de Inspeção Municipal (VISAM) e da Vigilância Sanitária Municipal (VISAM) frente aos produtos de origem animal, venho à presença de Vossa Excelência, no que compete a Vigilância Sanitária Municipal, prestar os seguintes esclarecimentos:

- Os estabelecimentos em questão são vistoriados pelo menos uma vez ao ano para a renovação de alvará.
- A Vigilância tem no seu quadro de servidores 01 (um) Médico Veterinário, porém todas as 20 (vinte) autoridades sanitárias do município tem competência para executar ações de fiscalização em qualquer estabelecimento comercial.
- Os estabelecimentos são vistoriados pelo menos uma vez ao ano para a renovação de alvará, ou então quando há denúncias ou qualquer outra demanda referente as competências da Vigilância Sanitária.
- A Vigilância não dispõe de dados sobre estabelecimentos atuando sem registro.
- As fiscalizações na área de alimentos são realizadas através de inspeções de rotinas, e em situações de denúncias e demandas de outros órgãos relacionados.
- Não há função específica, todas as autoridades sanitárias são competentes e capazes para executar as ações de fiscalização, bem como a condução / encaminhamento do caso em eventual irregularidade que for constatada.
- Fiscalizando, orientando e se necessário fazendo autuações, apreensões e interdições de estabelecimentos, em conformidade com as legislações vigentes que regem tal matéria.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração, e me coloco à disposição para futuros contatos e eventuais dúvidas que possam existir.

Respeitosamente,


Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito